



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.316.174/0001-23

### **Lei 958 de 18 de maio de 2022**

Dispõe sobre a alteração de vencimentos, criação de cargos e vagas, alteração na estrutura administrativa do Município e dá outras providências.

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo do Serra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos seguintes cargos:

I – Psicólogo, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2.450,00,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

II - Assistente Social, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais);

IV - Enfermeiro, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

VI - Fisioterapeuta, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais);

VII - Odontólogo, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

VIII – Nutricionista, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais);

IX – Psicólogo NASF, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

X – Nutricionista NASF, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

XI – Fonoaudiólogo NASF, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

XII – Educador Físico NASF, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

XIII - Contador, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta e 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Assistente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.316.174/0001-23

Social, que passam a integrar o plano de cargos da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

Art. 3º O cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais no âmbito da Secretaria de Educação passa a observar carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 4º Fica criado a unidade administrativa Escritório de Representação da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, em Belo Horizonte, Capital do Estado que passa a integrar a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

Parágrafo único. O Escritório de Representação da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra em Belo Horizonte:

I – Será subordinado hierarquicamente ao Prefeito Municipal;

II – Observará as seguintes competências:

- a) Prestar assessoramento na representação do Município de Amparo do Serra nos diversos níveis e órgãos da Administração Pública Estadual e escritórios de representação de órgãos públicos federais na Capital Estadual;
- b) Manter as Secretarias Municipais informadas acerca das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em assuntos envolvendo o Município, observadas as competências das respectivas secretarias;
- c) Prestar assessoramento e apoio logístico as Secretarias Municipais e ao Prefeito Municipal em suas viagens à Capital do Estado;
- d) Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em eventos oficiais promovidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e entidades privadas de interesse público que sejam realizadas na Capital do Estado.

Art. 5º Ficam criados no âmbito do plano de cargos e salários e da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra os seguintes cargos:

I – Monitor Escolar;

II - Controlador Interno;

III - Agente de Contratação;

IV – Membro de Equipe de Apoio;

V – Assessor de Representação.

Parágrafo único. Os cargos criados no *caput* deste artigo observarão a forma de provimento, número de vagas, vencimento, requisitos e demais especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar, passando a integrar a estrutura de cargos da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.316.174/0001-23

Art. 6º O §4º do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº757/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. (...)

(...)

§4º: Nenhum servidor receberá vencimento inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 7º Integra a presente lei complementar o Anexo II contendo os demonstrativos constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em razão da execução do disposto nos arts. 3º ao 5º desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Amparo do Serra, 18 de maio de 2022.

José Eduardo Barbosa Couto

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.316.174/0001-23

## **Anexo I** **Cargos públicos criados (Art. 5º)**

### **1) Monitor Escolar**

- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Provimento: efetivo;
- c) Recrutamento: concurso público;
- d) Número de vagas: 09 (nove);
- e) Vencimento mensal: R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze);
- f) Requisitos:
  - i) requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Amparo do Serra;
  - ii) nível de escolaridade: ensino fundamental completo.
- g) Atribuições:
  - i) acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
  - ii) verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
  - iii) orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
  - iv) orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
  - v) zelar pela limpeza e higienização do transporte durante e depois do trajeto;
  - vi) identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
  - vii) ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
  - viii) verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
  - ix) verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
  - x) conferir e realizar o controle se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para as suas respectivas residências;
  - xi) auxiliar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
  - xii) orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar, do transporte escolar e as normas sanitárias de prevenção de doenças eventualmente existentes ou que venham a ser expedidas pelas autoridades sanitárias;
  - xiii) organizar a entrada e saída dos alunos nos estabelecimentos de ensino municipais;

*[Handwritten mark]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.316.174/0001-23

- xiv) zelar pela disciplina dos alunos fora das salas de aula dos estabelecimentos de ensino municipais;
- xv) tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- xvi) ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- xvii) executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

### **2. Controlador Geral**

- a. Carga horária: mínimo de 40 (quarenta) horas semanais, com integral dedicação ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- b. Provisão: em comissão, de livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: recrutamento amplo
- d. Número de vagas: 01
- e. Vencimento mensal: R\$ 3900,00 (três mil e novecentos reais);
- f. Pré-requisito:
  - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Amparo do Serra;
  - ii. formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas:
    - 1. Administração de empresas; ou
    - 2. Administração e/ou gestão pública; ou
    - 3. Contabilidade; ou
    - 4. Direito; ou
    - 5. Economia.
- g. Objetivo Geral (atribuições): Exercer as atividades, atribuições e competências da Controladoria Geral, notadamente:
  - i. analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;
  - ii. cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
  - iii. desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
  - iv. sistematizar as normas de controle;
  - v. orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à regular e racional utilização dos recursos e bens públicos;

5...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.316.174/0001-23

- vi. orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, no tocante à administração de pessoal do Município;
- vii. orientar, aconselhar, fiscalizar e avaliar os setores competentes, responsáveis por licitações e compras, administração da frota de veículos e máquinas e administração patrimonial, estabelecendo os mecanismos do controle interno destes setores;
- viii. executar os trabalhos de fiscalização da execução contábil e financeira, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;
- ix. verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração de valores, bens materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;
- x. emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;
- xi. organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
- xii. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município;
- xiii. propor, acompanhar e avaliar medidas para compatibilizar a execução do Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município;
- xiv. estabelecer normas de prevenção e controle interno de todos os atos da administração, nas áreas administrativa, financeira, patrimonial e de custos;
- xv. proceder à instrução das sindicâncias determinadas pelo Prefeito Municipal, visando à aplicação e o cumprimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- xvi. proceder à instrução dos processos administrativos do Município, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- xvii. exercer outras atividades correlatas.

### **3. Agente de Contratação**

- a. Natureza: cargo em comissão
- b. Carga horária: mínimo de 40 (quarenta) horas semanais, com integral dedicação ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo
- c. Provedimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.316.174/0001-23

- d. Recrutamento: amplo até 31/03/2027 nos termos do art. 176, *caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo que a partir de 01/04/2027 o recrutamento será restrito a servidor público efetivo
- e. Número de vagas: 01 (uma)
- f. Vencimento mensal: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
- g. Pré-requisito:
  - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Amparo do Serra;
  - ii. até 31/03/2027, nos termos do art. 176, *caput*, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 será exigido a formação mínima completa em curso de nível médio, sendo que a partir de 01/04/2027 será exigida alternativamente uma das seguintes hipóteses:
    - 1. a formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas:
      - a. Administração de empresas; ou
      - b. Administração e/ou gestão pública; ou
      - c. Contabilidade; ou
      - d. Direito; ou
      - e. Economia
    - 2. a formação atestada por certificação profissional emitido por escola de Governo que atenda aos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133/2021
- h. Objetivo Geral (atribuições):
  - i. Promover os atos de direção dos serviços administrativos da administração direta de Amparo do Serra referente às licitações, contratações e compras públicas;
  - ii. Tomar decisões e acompanhar o trâmite da licitação;
  - iii. Dar impulso ao procedimento licitatório;
  - iv. Coordenar as atividades da Central de Compras em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - v. Executar as atividades em conformidade com os regulamentos de licitações, contratações e compras públicas do Município de Amparo do Serra;
  - vi. Exercer as atribuições que sejam delegadas no âmbito das licitações, contratações e compras públicas;
  - vii. Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos de licitações e aquelas necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

#### **4. Membro de Equipe de Apoio**

- a. Natureza: Cargo em Comissão;
- b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.316.174/0001-23

- c. Provimento: livre nomeação e exoneração;
- d. Recrutamento: amplo
- e. Valor mensal: R\$1800,00 (um mil e oitocentos reais)
- f. Número de vagas: 03 (três)
- g. Requisitos:
  - i. Formação completa em curso de nível médio
- h. Atribuições:
  - i. Realizar todas as atividades de equipe de apoio ao Pregoeiro em conformidade com a Lei n° 8666/93 e Lei n° 10520/02 no período de sua vigência;
  - ii. Realizar todas as atividades de equipe de apoio ao agente de contratação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e normas regulamentares de licitações e contratações do Município;
  - iii. Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra;
  - iv. Exercer outras atividades correlatas.

### **5. Assessor de Representação:**

- a. Natureza: cargo em comissão
- b. Provimento: livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: amplo
- d. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais, vedado o pagamento de adicional de hora extra.
- e. Número de vagas: 01 (uma)
- f. Vencimento mensal: R\$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais).
- g. Requisitos:
  - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Amparo do Serra;
  - ii. formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas:
    - a. Administração de empresas; ou
    - b. Administração e/ou gestão pública; ou
    - c. Contabilidade; ou
    - d. Direito; ou
    - e. Economia.
- h. Atribuições:
  - i. Assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com o Prefeito Municipal, no exercício das atividades de Chefe do Poder Executivo Municipal e representante do Município perante Órgãos Públicos da União, do Estado de Minas Gerais e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.316.174/0001-23

- entidades privadas de interesse público com sede ou representação em Belo Horizonte, Capital do Estado;
- ii. organizar as pautas do Prefeito Municipal em Belo Horizonte;
  - iii. auxiliar na elaboração de relatórios e correspondências oficiais;
  - iv. formular subsídios para os pronunciamentos do Prefeito Municipal em reuniões e eventos oficiais em Belo Horizonte;
  - v. exercer as atividades de cerimonial do Prefeito Municipal em Belo Horizonte;
  - vi. prestar assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal em demandas específicas;
  - vii. representar a autoridade nomeante em reuniões e eventos quando por este designado;
  - viii. exercer as competências e atribuições previstas na legislação municipal vinculadas ao “Escritório de Representação da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, em Belo Horizonte, Capital do Estado”;
  - ix. executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo Prefeito Municipal, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.316.174/0001-23

Anexo II

Estimativa de Impacto-Financeiro e Orçamentário

## I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Amparo do Serra

Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

### Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário

Descrição	Alteração Vencimentos ou criação vaga/cargo	Nº Vagas ocupadas/criadas	Vencimento atual	Vencimento com reajuste	Valor aumento despesa - Mensal (por vaga)	Valor aumento despesa - Anua (considerando eventual provimento de todas as vagas)
Assistente Social	alteração	2	R\$ 1.481,76	R\$ 2.200,00	R\$ 718,24	R\$ 23.169,4
Psicólogo	alteração	1	R\$ 1.481,76	R\$ 2.450,00	R\$ 968,24	R\$ 15.617,0
Enfermeiro	alteração	4	R\$ 1.481,76	R\$ 2.450,00	R\$ 968,24	R\$ 62.468,1
Fisioterapeuta	alteração	1	R\$ 1.481,76	R\$ 2.220,00	R\$ 738,24	R\$ 11.907,2
Odontólogo	alteração	1	R\$ 1.481,76	R\$ 2.450,00	R\$ 968,24	R\$ 15.617,0
Nutricionista	alteração	2	R\$ 1.481,76	R\$ 2.220,00	R\$ 738,24	R\$ 23.814,5
Psicólogo NASF	alteração	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.450,00	R\$ 450,00	R\$ 7.258,1
Nutricionista NASF	alteração	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.450,00	R\$ 450,00	R\$ 7.258,1
Fonoaudiólogo NASF	alteração	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.450,00	R\$ 450,00	R\$ 7.258,1
Educador Físico NASF	alteração	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.450,00	R\$ 450,00	R\$ 7.258,1
Contador	alteração	1	R\$ 1.481,76	R\$ 2.450,00	R\$ 968,24	R\$ 15.617,0
Fisioterapeuta	criação vaga	2	R\$ -	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	R\$ 71.614,0
Assistente Social	criação vaga	1	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 35.807,0
Monitor Escolar	criação cargo	9	R\$ -	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 175.938,4
Controlador Interno	criação cargo	1	R\$ -	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 62.904,2
Agente de Contratação	criação cargo	1	R\$ -	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 62.904,2
Membro Equipe Apoio	criação cargo	3	R\$ -	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 87.098,2
Assessor Representação	criação cargo	1	R\$ -	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 58.065,4
Receita 2022			R\$ 21.100.898,72			
Receita 2023			R\$ 22.155.942,00			
Receita 2024			R\$ 23.263.740,84			
Estimativa Impacto % 2022 (03/2022 a 12/2022)		2,97%				
Estimativa Impacto % 2023		3,39%				
Estimativa Impacto % 2024		3,23%				

*[Handwritten signature]*